

**PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pelo Sr. Tiago Schutz, Prefeito Municipal em exercício, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº 02/2025, Processo Administrativo nº 02/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, instalação de aparelhos novos e remanejamento de aparelhos instalados conforme condições especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: AJV AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 19.609.576/0001-89 Endereço: Rua Brandina Tozon Zambon, nº 145, Sala 2, Bela Vista, Palhoça/SC CEP: 88.132-783 Nome do Representante: Alex Rodrigues Vieira Telefone: (48) 9 8459-0834 E-mail: ajvarcondicionado11@gmail.com					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço unitário máximo R\$	Preço total máximo R\$
01	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo Split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação- sem recarga de fluido	Und.	100	44,24	4.424,00
02	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (fios, tubulação, isolamento	Und.	20	194,42	3.888,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

	mangueira de dreno, suporte e fita acabamento), para a instalação e interna e externa na mesma parede, furo- exceto parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com dois metros de tubulação, de acordo com especificações de fábrica.				
03	Desinstalação de ar condicionado com retirada da tubulação, remoção do dreno, parafusos e unidade interna e externa.	Und.	20	59,67	1.193,40
04	Manutenção preventiva/corretiva em ar condicionado tipo Split, janela, e cassete, incluindo testes de funcionamento, teste de componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos.	Und.	200	83,21	16.642,00
05	Controle universal para equipamento de ar condicionado	Und.	5	33,01	165,05
06	Carga de gás para ar condicionado tipo r32 e tipo r410	Und.	50	97,55	4.877,50
07	Carga de gás para ar condicionado tipo r22	Und.	50	138,39	6.919,50
08	PMOC- Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para os sistemas de climatização estabelecendo a frequência e a periodicidade das atividades de manutenção, operação e controle, conforme os critérios técnicos da NBR 17.037, da Portaria nº 3.523/GM/MS, e a Lei nº 13.589, considerando a	Und.	80	75,26	6.020,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

	criticidade de cada sistema de climatização e as condições operacionais.				
09	Emissão de Laudo técnico de higienização de ar condicionado exigido pela Vigilância Sanitária.	Und.	100	18,36	1.836,00
Total Geral R\$ 45.966,65 (Quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)					

3 – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 28 de fevereiro de 2025.

Tiago Schutz
Prefeito Municipal

Alex Rodrigues Vieira
AJV Ar Condicionado LTDA